LEI MUNICIPAL Nº 0545
De 05 de novembro de 2008.

"ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 498, DE 21 DE MARÇO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO."

PAULO BAGATINI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 498, de 21 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°- O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, a seguir discriminados:

I. Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou órgão equivalente;
II. Um representante dos professores das escolas públicas de educação básica;
III. Um representante dos diretores das escolas públicas;
IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;
V. Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII. Um representante do Conselho Tutelar." (NR)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008.

PAULO BAGATINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Áureo Antônio Salvi
Secretário Municipal da Administração. –